

ANEXO II

(a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 5958/2025)

DEMONSTRATIVO MENSAL DE APROPRIAÇÃO E ESTORNO DE CRÉDITO			
PERÍODO DE APURAÇÃO: / /			
QUADRO A			
AQUISIÇÕES DE LEITE EM ESTADO NATURAL	QUANTIDADE (em litros)	VALOR DA OPERAÇÃO (em R\$)	CRÉDITO GERADO (em R\$)
INTERNAS:			
1) De produtor rural pessoa física com o tratamento tributário a que se refere o art. 294 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
2) De produtor rural pessoa física com o tratamento tributário a que se refere o art. 296 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
3) De produtor rural pessoa jurídica com o tratamento tributário a que se refere o art. 318 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
4) De produtor rural pessoa jurídica com o tratamento tributário a que se refere o art. 319 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
5) De cooperativa com o tratamento tributário a que se refere o art. 318 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
6) De estabelecimento industrial com o tratamento tributário a que se refere o art. 318 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
7) De estabelecimento industrial e de cooperativa na hipótese a que se refere o art. 322 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023			
8) Outras aquisições de leite em estado natural			
SUBTOTAL:			
9) INTERESTADUAIS:			
10) DO EXTERIOR:			
TOTAL: (Σ B)			
QUADRO B			
SAÍDAS NÃO ENQUADRADAS NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 321 DA PARTE 1 DO ANEXO VIII DO DECRETO Nº 48.589, DE 2023.			QUANTIDADE(em litros)
Saída de leite em estado natural ou de produtos derivados não acondicionados em embalagem própria para consumo, exceto na hipótese prevista no art. 322 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023.			
Transferência de produtos acondicionados em embalagem própria para consumo para estabelecimento do mesmo titular localizado em outro Estado, não efetuada por meio de centro de distribuição ou que não se enquadrem nas hipóteses autorizadas em regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação.			
Saídas não tributadas (isentas e para o exterior)			
TOTAL: (Σ A)			
QUADRO C			
APURAÇÃO DOS VALORES PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO E DE ESTORNO DO CRÉDITO			

Valor total do crédito gerado pela aquisição de leite em estado natural submetido ao tratamento tributário a que se referem os arts. 296 e 319 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023 = soma do crédito gerado pelas aquisições previstas nos itens 2 + 4 + 7 do Quadro A	
Quantidade total de litros de leite adquirido em estado natural (Σ B constante no Quadro A)	
Quantidade total de litros de leite empregados nas saídas não enquadradas nas disposições do art. 321 da Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 2023 para efeitos da apropriação do crédito (Σ A constante no Quadro B)	
Índice de Industrialização no Estado	
Valor do crédito a ser apropriado	
Valor do crédito a ser estornado	